

A Solução Constitucional

Raul PILLA 7. 2. 17

Tanto o sistema parlamentar, na Inglaterra, como presidencial, nos Estados Unidos, constituíram-se e funcionaram mediante o impulso de dois grandes partidos que se revésavam no poder. Este é ainda o caso na república anglo-saxônica, onde democratas e republicanos se disputam o mando; e já o não é rigorosamente na monarquia britânica, onde, ao lado do conservador e do liberal, surgiu o partido trabalhista. E não o é, absolutamente, na maioria das democracias modernas, onde a crescente complexidade da vida social originou a multiplicidade dos partidos.

Mas, se o regime parlamentar se desenvolveu com o sistema bi-partidário, fato é que, graças à sua admirável elasticidade, funciona ele igualmente bem com muitos partidos, bastando, para isto, que uns se reunam para formar o governo, enquanto outros ficam representando a oposição. E' o que nos depara a observação quotidiana em tôdas as democracias parlamentares, que não a Inglaterra.

Já o mesmo não se pode dizer quanto ao regime presidencial. Quase insolúveis, dentro das boas normas democráticas, são os problemas que para o seu funcionamento cria a multiplicidade partidária. Os Estados Unidos não saíram ainda, apesar de várias tentativas, do sistema de dois grandes partidos. E, nas demais repúblicas presidenciais, nem isto existe, pois o que se observa regularmente é o chamado partido do governo, que monopoliza tôdas as posições enquanto uma insurreição não o põe a baixo, e instáveis e mal definidos grupos de oposição, pomposamente rotulados de partidos.

Compreende-se facilmente que assim seja. A lógica do sistema exige um partido suficientemente forte para eleger o presidente e a maioria parlamentar que lhe há-de ministrar os meios de governar. Do outro lado, isto é, na oposição, pode não haver nada, pode haver um só partido, ou pode haver vários partidos sem maior expressão: desde que um partido disponha de maioria massiva, o sistema poderá funcionar, embora nem sempre de acôrdo com os melhores preceitos democráticos.

Basta, porém, que dos vários partidos nenhum tenha a maioria absoluta, para que o sistema fique impossibilitado de funcionar normalmente. Se, de acôrdo com o sistema, é o presidente quem governa, como governará ele democraticamente, quando é minoria o partido que o elegeu?

Tal é a situação que se está desenhando no Rio Grande do Sul. Teremos um governador eleito por um partido que, tendo deixado de ser a maioria, não disporá, na Assembléia, do número de votos necessário para o sustentar. Como resolver o caso no regime presidencial? Não há solução; não há, pelo menos, solução normal.

Com efeito, ou os vários partidos de oposição, que no seu conjunto constituem a maioria, se mantêm firmes e irredutíveis, e o governador, ou não poderá governar, ou estará, em cada caso, sujeito ao que resolvam tais partidos; ou o governador procurará aliciar ou subornar um número suficiente de deputados, a fim de conseguir por tais meios uma maioria que as urnas lhe negaram. Governo precário ou corruptor é a alternativa que se apresenta.

Poderá haver, é certo, uma outra saída: o chamado governo de concentração. O governador chamaria a si alguns dos partidos adversos, distribuir-lhes-ia algumas pastas e conseguiria, destarte, a necessária maioria parlamentar. Mas esta modalidade, a ser adotada com decência, implicaria mais que uma simples partilha de posições: exigiria um programa de governo, por que se compromettessem os partidos associados, e acarretaria a corresponsabi-

lidade política dos compartes na sua execução. Em outros termos, não se concebe um verdadeiro governo de concentração que não tenha caráter coletivo e se furte à influência das forças políticas, que na sua formação concorreram.

Escapar-se-ia tangencialmente do presidencialismo, para recair no governo de gabinete, uma das principais características do governo parlamentar.

Sendo assim, por que não afrontar decididamente o problema que as eleições de 19 de janeiro propuseram? Por que não adotar o governo coletivo e responsável perante a Assembléia Legislativa? O governador eleito alçar-se-ia à posição de chefe do Estado e árbitro entre os partidos; e o governo propriamente dito seria formado pelas forças parlamentares que, chegando a acôrdo quanto ao programa administrativo e político, constituíssem em tórno dele uma maioria.

Esta seria a única solução constitucional da presente conjuntura política no Rio Grande do Sul. Mas não representaria somente uma solução ocasional, senão também uma solução fundamental, uma solução capaz de abrir caminho, no Estado e no país, à verdadeira prática da democracia representativa.

Grave é, pois, a responsabilidade que pesa sobre as forças políticas do Rio Grande. E ainda mais grave, por certo, é a responsabilidade do candidato eleito, de cuja visão e desprendimento vai depender, grandemente, o rumo dos próximos eventos. Terá ele esquecido ou repudiado os princípios assentados no programa proposto por Assis Brasil e aprovado em Bagé, no ano de 1928 — comparecimento e responsabilidade dos ministros perante o Congresso? Se os não esqueceu ou repudiou inteiramente, ingrata não lhe pode ser a fórmula proposta.

As circunstâncias estão mostrando, estão forçando o bom caminho; seguí-lo-ão os homens? Eis a questão.